

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 222, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Lagoa da Prata-MG, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Lagoa da Prata firmou com a ARISB-MG o Convênio nº 040/2021, com a interveniência do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Lagoa da Prata, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 041/2022, de 04 de agosto de 2022, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 212/2022, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Lagoa da Prata, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 212/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 08 e 29 de novembro de 2022;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **17,77%** (dezessete inteiros e setenta e sete por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Lagoa da Prata – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

§ 1º - Fica mantido o percentual de cobrança 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Lagoa da Prata deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Lagoa da Prata, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Lagoa da Prata deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS DE ÁGUA							
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL (A _s)		CATEGORIA RESIDENCIAL (A)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)	
FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	VALOR (R\$/m ³)	FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	VALOR (R\$/m ³)	FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	VALOR (R\$/m ³)	FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	VALOR (R\$/m ³)
0 a 15	1,1155	0 a 15	2,2310	0 a 30	2,9109	0 a 60	3,4340
16 a 20	1,4355	16 a 20	2,8710	31 a 40	3,4607	61 a 75	3,4340
21 a 25	1,5074	21 a 25	3,0148	41 a 50	3,6158	76 a 100	4,0997
26 a 30	1,5754	26 a 30	3,1508	51 a 75	3,7868	101 a 200	4,4487
31 a 40	1,7304	31 a 40	3,4607	76 a 100	4,0997	> 200	4,5919
41 a 50	1,8079	41 a 50	3,6158	101 a 200	4,4487		
51 a 75	1,8934	51 a 75	3,7868	> 200	4,5919		
76 a 100	2,0499	76 a 100	4,0997				
101 a 200	2,2243	101 a 200	4,4487				
> 200	2,2959	> 200	4,5919				
TARIFA DE ESGOTAMENTO				CONSUMO MÍNIMO			
A tarifa de esgoto para todas as categorias de usuários corresponde a uma proporção fixa do consumo de água igual a:			65%		Água	Esgoto	Total
				Social (A _s)	16,73	10,88	27,61
				Residencial (A)	33,47	21,75	55,22
				Comercial (B)	87,33	56,76	144,09
				Industrial (C)	206,04	133,92	339,96